

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEDUC E A SC PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS S/S, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79 e com sede no CEP, situada na Av. Fernandes Lima, s/n - Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-000, representado pela Secretária Executiva de Gestão Interna, Srª. Maria Gevan Gomes Tenório Amorim, nomeada pelo Decreto nº 93.938, de 10 de outubro de 2023, publicado no DOE/AL de 11 de outubro de 2023.

LOCADOR: SC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/S, inscrita no CNPJ: nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua Guedes Gondim, nº. XXX, 1º andar, CEP: 57.020-260, Centro, Maceió/AL, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Sônia Lopes Sampaio Camelo, brasileira, casada, empresária, com cédula de identidade nº XXXXXXXXXX SJS/AL, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua Alto da Jacarecica,, nº XX, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.46-000.

As CONTRATANTES, celebram, por força do presente instrumento, Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato 039/2023, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.245/1991 e da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do termo Aditivo e a alteração do Contrato nº 039/2023.

1.2. O valor mensal do Termo de Contrato que era de R\$ 30.622,92 (Trinta mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) e valor anual que era de R\$ 367.475,10 (Trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), passam a ser o valor mensal de R\$ 31.920,60 (trinta e um mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos) e valor anual de R\$ 383.047,21 (trezentos e oitenta e três mil quarenta e sete reais e vinte e um centavos), em razão do aumento do quantitativo equivalente a 4,24%, mantidas as mesmas condições contratuais.

1.3. O prazo de vigência e a execução contratual ficam prorrogados por 12 meses, contando a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho 12.122.1012.5267.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da SEDUC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica /Locação de Imóveis;

P.O: 000229 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação;

Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0541 - Transferências do FUNDEB -Complementação da União -VAAF, do Orçamento Vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 039/2023 não alteradas pelo Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

4.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió - AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em 12 de novembro de 2024

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim

Secretária Executiva de Gestão Interna

LOCATÁRIO

Sônia Lopes Sampaio Camelo

SC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/S

LOCADOR

Protocolo 911553

Conselho Estadual de Educação

APRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, JULIANA SOUZA CAHET AUTORIZA A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLUÇÃO Nº 65/2024 CEE/AL

Renova o Credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Gomes de Araújo, em Igaci/Alagoas, Reconhece a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 78/2024 CEB-CEE/AL, exarado no

Processo E: 01800 0000014599/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de outubro de 2024, resolve:

Art.1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, a Renovação do Credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Gomes de Araújo, localizada no povoado Stº Antônio, Zona Rural no município de Igaci - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.

Art.2º Reconhecer, por um período de 06 (seis) anos, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais na Escola Municipal de Educação Básica Antônio Gomes de Araújo, no município de Igaci - Alagoas.

Art.3º Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art.4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Gomes de Araújo do município de Igaci - Alagoas.

Art.5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB, para o adequado funcionamento da instituição.

Art.6º Estabelecer que o não cumprimento do determinado no Art. 5º implicará em medidas legais cabíveis.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de outubro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET

Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 66/2024 CEE/AL

Concede o Credenciamento do Centro Municipal de Educação Infantil Jaíza Calado Sampaio Toledo, em Igaci/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 79/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo E: 01800 0000022697/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de outubro de 2024, resolve:

Art.1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Credenciamento do Centro Municipal de Educação Infantil Jaíza Calado Sampaio Toledo, localizado no loteamento Lourenço Ferreira da Silva, S/N, Centro, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.

Art.2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Infantil, no município de Igaci - Alagoas.

Art.3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Jaíza Calado Sampaio Toledo do município de Igaci - Alagoas.

Art.4º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB, para o adequado funcionamento da instituição, devendo a GEE confirmar e comunicar o recebimento da documentação ao CEE/AL, para posterior deliberação.

Art.5º Estabelecer que o não cumprimento do determinado no Art. 4º implicará em medidas legais cabíveis.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 68/2024 CEE/AL

Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica vinculada ao Técnico de Enfermagem, do Centro de Ensino Grau Técnico, em Maceió/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 77/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000006645/2019-SEDUC e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 02 anos, o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, vinculada ao Técnico de Enfermagem, do Centro de Ensino Grau Técnico, localizada na Avenida Tomas Espindola, nº 844, Farol, Maceió/AL, mantido pela Empresa Desenvolver Cursos Técnicos LTDA ME, com o CNPJ N° 27.058.591/0001-04.

Art. 2º Validar os estudos realizados pelos alunos devidamente matriculados no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, permitindo a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito até a vigência desta Resolução.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso, para o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Atribuir ao Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Maceió Centro (Desenvolver Cursos Técnicos LTDA ME), a responsabilidade de:

- I- encaminhar as cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos conclusos do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL.
 - II- encaminhar a comprovação da habilitação (Certificado) das duas Docentes que apresentaram declaração de conclusão, ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL, que por sua vez, deverá encaminhar o mesmo para a CEP/CEE-AL, cumprindo o prazo proposto pela instituição de 180 (cento e oitenta) dias, conforme ofício nº 08/2024, datado de 17 de setembro de 2024, a partir da data de publicação da resolução de autorização.
 - III- encaminhar o habite-se ou documento emitido pela Prefeitura que venha a substituir legalmente, ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL, que por sua vez, deverá encaminhar o mesmo para a CEP/CEE-AL, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação desta resolução de autorização.
 - IV- cadastrar os dados do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica e dos seus alunos no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC.
 - V- determinar que o não cumprimento das atribuições sob a responsabilidade da instituição Centro de Ensino Grau Técnico Unidade Maceió Centro, ensejará em sanções cabíveis atendendo a legislação vigente.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de outubro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

LAURICERES BORBA FERREIRA
Assessora Pedagógica do CEE/AL (Responsável pela Resenha)

Protocolo 911633

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA/SEFAZ Nº 1866/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual e o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000050926/2024;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 95.161, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEFAZ nº 218, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira de pagamentos da Conta Única do Tesouro do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º A Programação Financeira de custeio referente aos meses de novembro e dezembro de 2024 será liberada conforme o disposto nesta Portaria e nos Anexos I e II.

§ 1º A Programação Financeira da Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos (FR 0500) - exceto Secretaria de Estado da Educação - está fixada em R\$ 168.858.285,71 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), e a Programação Financeira da Fonte de Outros Recursos não Vinculados (FR 0501) está fixada em R\$ 15.971.333,26 (quinze milhões, novecentos e setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) conforme disposto no Anexo I.

§ 2º A Programação Financeira de recursos não vinculados de impostos (FR 0500) para a Secretaria de Estado da Educação está fixada em R\$ 63.656.673,23 (sessenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), e a Programação Financeira para fonte Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FR 0540) está fixada em R\$ 9.546.352,06 (nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)(nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), conforme disposto no Anexo II.

§ 3º A Programação Financeira de que trata o caput se refere exclusivamente à cota financeira de custeio dos meses de novembro e dezembro de 2024.

§ 4º Os valores constantes para os meses de novembro e dezembro já contemplam todas as despesas obrigatórias.

§ 5º Solicitações de cotas extras só serão deliberadas após a comprovação da execução orçamentária dos valores estabelecidos no anexo I desta portaria em conformidade com os dispostos no art. 31 do Decreto 95.161, de 16 de janeiro de 2024, e no art. 5º da Portaria SEFAZ nº 218, de 22 de janeiro de 2024.

§ 6º Solicitações de cotas extras referentes a fontes de recursos distintas da fonte de recursos não vinculados também levarão em consideração a receita realizada e registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE, bem como a previsão de receita apresentada à Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Para a liberação da cota financeira, as secretarias e órgãos deverão preencher o módulo de Programação Financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE.

Art. 3º Conforme o inciso II do Art. 35 do Decreto nº 99.834, de 30 de outubro de 2024, fica prorrogado o prazo estabelecido para a Emissão de Notas de Empenho no SIAFE/ AL, até o dia 18 de novembro de 2024.

Art. 4º Casos excepcionais, tais como a necessidade de créditos adicionais, poderão ser justificados, por meio de processo administrativo devidamente fundamentado, direcionado à unidade competente, em conformidade com o inciso II do Art. 35.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 13 de novembro de 2024.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I

UG		FR 500	FR 501
110006	GAB CIVIL	2.088.622,90	-
110008	CGE	48.237,40	-
110009	PGE	489.058,92	-
110010	SECOM	5.216.000,00	-
110015	GOVERNANÇA	23.672,27	-
110564	FUNPGE	815.247,32	-
140566	EMATER	265.120,95	-
190047	POLC/AL	3.429.099,36	-
190049	CEDEC	64.694,19	-
210013	VICE GOV	193.308,29	-
300041	SEPREV	23.797.027,94	-
340051	SERIS	40.000.000,00	-
350032	SETRAND	444.316,56	-
360021	SELAJ	532.575,87	-
370001	SEGOV	237.630,31	-
380001	SECRIA	14.283,52	-
410017	SEPLAG	1.925.539,54	-